

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

RESOLUÇÃO Nº 273, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 1.812/2013

ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO EM ORÇAMENTO DE CONSTRUÇÃO DO FÓRUM ELEITORAL DE TERESINA. ALTERAÇÃO NO PLANO DE OBRAS 2012/2013. ACÓRDÃO 745/2012

Interessado: SAOF – Gabinete da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças

Relator: Desembargador Haroldo Oliveira Rehem

ALTERA PLANO DE OBRAS APROVADO PELO ACÓRDÃO Nº 745/2012, ALTERADO PELO ACÓRDÃO Nº 2650/2012.

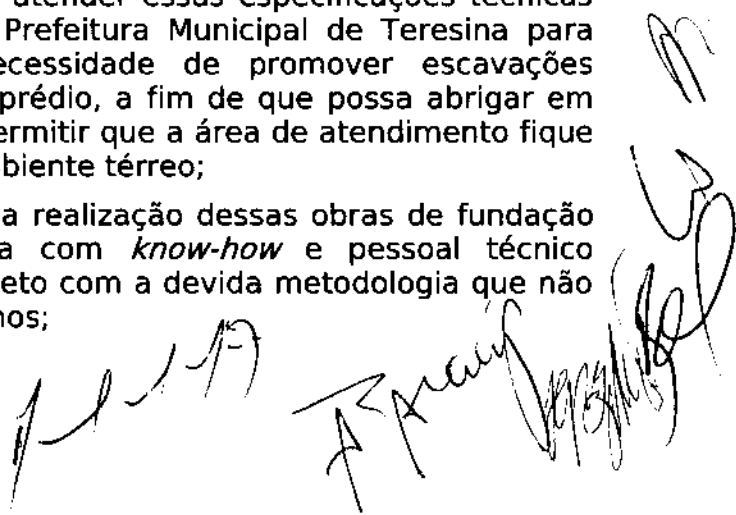
O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ, usando das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso IX, da Resolução TRE-PI nº 107, de 04 de julho de 2005 (Regimento Interno),

Considerando as alterações técnicas apresentadas pela empresa Adriano Melo Arquitetura e Urbanismo Ltda., decorrentes de ajustes necessários para adequação da edificação do prédio do Fórum Eleitoral de Teresina às normas do Código de Obras do Município;

Considerando que os ajustes no projeto requeridos pelos técnicos da Prefeitura Municipal, para aprovação do projeto de construção do imóvel dentro das especificações de área para abrigar os cinco Cartórios Eleitorais da capital mais a Central de Atendimento ao Eleitor, sujeitaram o planejamento da obra a profundas alterações estruturais, sobretudo na questão de aumento da quantidade de pavimentos em subsolo para abrigar garagens;

Considerando que, para atender essas especificações técnicas exigidas pelo Código de Obras da Prefeitura Municipal de Teresina para aprovação do projeto, haverá necessidade de promover escavações significativas para as fundações do prédio, a fim de que possa abrigar em subsolo a estrutura de garagens e permitir que a área de atendimento fique acessível à população à altura do ambiente térreo;

Considerando que para a realização dessas obras de fundação será necessário contratar empresa com *know-how* e pessoal técnico habilitado que possa executar o projeto com a devida metodologia que não cause danos aos imóveis circunvizinhos;





TRE-PI
Fls. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 1.812/2013

Considerando que devido à localização das obras (centro da cidade) não é permitida a circulação de caminhões no horário comercial, sendo necessária a realização dos trabalhos em regime de terceiro turno, o que torna a execução do projeto mais onerosa;

Considerando que os ajustes promovidos na estrutura arquitetônica do projeto não foram suficientes para reduzir o custo da obra ao valor previamente aprovado;

Considerando que o projeto de construção visa atender a demanda atual de estrutura para o funcionamento das unidades atuais e suportar a eventual criação de outros Cartórios em função de desmembramento de Zonas Eleitorais, como já ocorre com a previsão de instalação da 99ª Zona Eleitoral em Teresina;

Considerando que o projeto prevê investimentos considerados básicos necessários ao funcionamento das unidades administrativas que serão instaladas naquele imóvel;

RESOLVE

Art. 1º. Alterar o Plano de Obras, aprovado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por meio do Acórdão 745/2012, alterado pelo Acórdão 2650/2012, para:

I - Incluir o incremento financeiro ao valor do projeto de construção do prédio que abrigará o Fórum Eleitoral de Teresina, decorrente do laudo técnico e respectivos projetos pela empresa contratada;

II - Alterar o cronograma físico-financeiro da obra para realização em tantos exercícios financeiros quantos sejam necessários a sua conclusão.

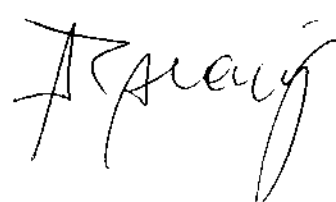
Art. 2º. Integra a presente Resolução o Plano de Obras constante do Anexo I.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, em Teresina-PI, 29 de outubro de 2013.


Des. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
Presidente do TRE-PI


Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral





TRE-PI
Fls. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 1.812/2013


Dr. FRANCISCO HÉLIO CAMELO FERREIRA
Juiz Federal


Dr. VALTER FERREIRA DE ALENCAR PIRES REBELO
Jurista


Dr. AGRIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Jurista


Dr. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
Juiz de Direito


Dr. DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA
Juiz de Direito


Dr. ALEXANDRE ASSUNÇÃO E SILVA
Procurador Regional Eleitoral



PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 1.812/2013

RELATÓRIO

O DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM (RELATOR): Senhores Membros desta eg. Corte Regional, eminente Procurador Regional Eleitoral,

Cuida-se de processo instaurado visando analisar a possibilidade de alteração do Plano de Obras 2012/2013 deste Tribunal, aprovado pelo Acórdão 745/2012 e alterado pelo Acórdão 2650/2012 (PAD nº 18.691/2012 e PAD nº 62.855/2012), a fim de que o valor previsto para a construção do Fórum Eleitoral de Teresina seja alterado de R\$ 7.461.000,00 (sete milhões quatrocentos e sessenta e um mil reais) para R\$ 11.558.621,29 (onze milhões quinhentos e cinquenta e oito mil seiscentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos).

No feito, a Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças – SAOF informa que, por ocasião da elaboração do Projeto Executivo Arquitetônico, foram verificadas intercorrências de ordem técnica e logística, relatadas pela empresa contratada, Adriano Melo Arquitetura e Urbanismo Ltda., que podem inviabilizar o projeto ainda em sua fase de planejamento.

Como subsídio para apreciação da matéria, a SAOF apresenta circunstanciado relatório detalhando os fatos, condensado no parecer da Diretoria-Geral, nos seguintes termos, *in verbis*:

“De início, [a SAOF] relata que o Plano de Obras 2012/2013 (doc. PAD 16.350/2012), aprovado por meio do Acórdão TRE-PI 745/2012, projetou o custo de construção do Fórum da Capital em R\$ 7.461.000,00 (sete milhões, quatrocentos e sessenta e um mil reais), a ser liberado em três etapas nos exercícios de 2013, 2014 e 2015, de, respectivamente, R\$ 3.040.000,00; R\$ 2.160.000,00 e R\$ 2.261.000,00.

Esclarece que, a fim de viabilizar a obtenção dos recursos, referido orçamento, de R\$ 7.461,0 mil, foi elaborado buscando adequar o valor do metro quadrado da obra ao limite estratégico de 55% acima do Custo Unitário Base - CUB adotado pelo TSE, consoante Resolução TSE n. 23.369/2011, como forma de garantir a exequibilidade do projeto ao menor custo possível, e tendo como premissa básica atender às necessidades atuais de abrigar os cinco Cartórios Eleitorais existentes e a Central de Atendimento ao Eleitor, além das necessidades futuras como a eventual criação de outras Zonas Eleitorais, a exemplo da 99ª Zona, já em estudo, contemplando, assim, um total de 3.464 m², distribuídos em um subsolo para garagem; um pavimento térreo; um pavimento como mezanino para abrigar espaço multiuso; um pavimento para abrigar um cartório e arquivo; e dois pavimentos para abrigar quatro cartórios eleitorais.

Apesar dos esforços, destaca, logrou-se chegar ao custo de R\$ 2.153,87 (dois mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos) o metro quadrado, este já representando um índice de 72% acima do CUB



TRE-PI
Fls. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 1.812/2013

adotado pelo TSE, atendendo, todavia, à relevante exigência normativa de 80 pontos no Índice de Padronização de Obras - IPO, atribuído pelo TSE a cada projeto de construção de cartório eleitoral.

A essa altura, divisa-se, no documento eletrônico n. 47.782/2013, Ata de Reunião ocorrida em 10/12/2012, nesta Diretoria-Geral, para redefinição da área de construção do Fórum da Capital (3.464m²), adequando-a às orientações encaminhadas pelo TSE (Ofício DG n° 5.570/12) e às novas diretrizes da legislação que trata da matéria, em face da notícia de que a Resolução TSE n° 23.369/2011 estaria sendo revista, de modo que os prédios dos Fóruns das capitais não mais ficariam adstritos aos limites estabelecidos no citado normativo. Concluiu-se, assim, que a estrutura do Fórum contaria com o pavimento térreo e mais quatro andares, dos quais no primeiro ficaria o auditório; no 2º, um cartório mais o arquivo; e a partir 3º, um cartório por andar mais uma sala de audiência comum e o gabinete do respectivo Ministério Público.

Dessa forma, sucederam-se a realização do Procedimento Licitatório n. 06/2013 – Tomada de Preços (14/03/2013), que culminou com a contratação da empresa Adriano Melo Arquitetura e Urbanismo Ltda. para elaboração de projeto executivo da nova sede dos Cartórios Eleitorais de Teresina; reunião preliminar, em 21/03/2013 (doc. 47.784/2013), onde restou deliberada a priorização de dar celeridade ao projeto, observando precipuamente os requisitos da funcionalidade e da sustentabilidade; o pedido de emissão da Licença Prévia à Prefeitura Municipal, mediante apresentação do projeto arquitetônico, em 29/05/2013; e a resposta da Prefeitura, em 07/06/2013 (doc. 47.791/2013), comunicando as providências indispensáveis à continuidade da análise da solicitação do Alvará de Construção, com destaque para a modificação no projeto das galerias e nos recuos do pavimento térreo e do subsolo, e para a exigência de criar 50 vagas para estacionamento de veículos, tudo sinalizando para a necessidade de ser refeito o projeto, visto não ser possível sua execução na forma originalmente concebida.

Os documentos eletrônicos n. 47.789 e 47.798/2013 evidenciam todas as medidas empreendidas pela SAOF no intuito de assegurar a celeridade do processo, seja junto aos órgãos responsáveis pela concessão de licenças (FUNDAC – Fundação Estadual de Cultura e Desporto e FMC – Fundação Municipal Monsenhor Chaves, além da Prefeitura Municipal), seja junto à empresa responsável pela elaboração do novo projeto executivo, o qual, inobstante, somente veio a ser conhecido em 17/10/2013, nos termos da informação SAOF n. 20/2013, item 20, da peça exordial.

Nesse passo, o Sr. Secretário de Administração enfatiza que, para atender às recomendações da Prefeitura e preservar os espaços mínimos à garantia do bom funcionamento dos Cartórios Eleitorais, a área de construção planejada passou de 3.464m² para 4.516,48m², contemplando, a nova configuração, dois pisos de subsolo, um ambiente térreo, um mezanino e dois pavimentos para abrigar os cartórios eleitorais e o arquivo. Assinala, outrossim, que os cálculos estruturais seriam

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 1.812/2013**

preservados a fim de permitir uma futura ampliação de área acima do segundo andar, em momento oportuno, destacando o substancial impacto que as adequações determinadas pelas exigências legais provocaram no custo da obra, mormente nos seguintes itens:

- *incremento de mais um pavimento, elevando-se o número de pisos de cinco para seis, e conseqüentemente, o custo com mais um pavimento originalmente não encomendado;*
- *construção de mais um subsolo de garagem, elevando-se de um para dois os pisos subterrâneos, para atendimento da legislação municipal em razão do fluxo de pessoas e da dimensão do prédio;*
- *escavação de dois pisos de subsolo, aumentando o custo com movimento de terra e fundações; e*
- *elevação da complexidade da estrutura das fundações, em virtude do aumento profundidade das escavações, e da conseqüente necessidade de contratação de empresa que domine técnicas especiais que não causem prejuízos aos imóveis vizinhos.*

Observa o Sr. Secretário de Administração que a localização da obra no centro da cidade implica custos adicionais relacionados à utilização de serviços noturnos em razão de não ser permitido o tráfego de caminhões na região durante o horário comercial. Esses custos, adverte, não são cobertos pelos cálculos médios estimados no Custo Unitário Base adotado pelo TSE.

Na contextura, expõe outro fator que provocou consideráveis alterações no prazo de entrega do projeto e também no cálculo dos custos de estrutura, qual seja, a solicitação de instalação de um Data Center, ou Centro de Processamento de Dados, significativamente estratégico para a segurança da informação deste Tribunal, de natureza redundante, visando evitar interrupção dos serviços essenciais de Tecnologia da Informação à Justiça Eleitoral e garantir a salvaguarda da base de dados, mas que, em razão dos pesos das baterias, demandou a revisão dos projetos elétrico, de incêndio e de dados, além de afetar os custos estruturais em decorrência da necessidade de reforço nas lajes e de realocação de outros componentes.

Anuncia, assim, que, realizados os essenciais ajustes, a empresa de arquitetura encaminhou os valores anunciando a necessidade de recursos da ordem de R\$ 14 milhões, o que levou a SAOF a vindicar a adequação do projeto ao limite orçamentário disponível (R\$ 7 milhões), no prazo de máximo de dez dias.

Destarte, aduz que, revisada a estrutura do prédio substituindo itens do projeto por outros de menor custo e cuidando para garantir a manutenção da segurança estrutural e da funcionalidade, e reduzindo os componentes do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas até atingir o limite mínimo de 20% (vinte por cento), a equipe técnica do escritório de arquitetura chegou ao valor final de execução da obra, necessariamente



TRE-PI
Fis. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 1.812/2013

orçada em R\$ 11.558.621,29 (onze milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos).

Segue informando que, diante da limitação orçamentária, a empresa sugeriu a execução do projeto em duas fases, onde, na primeira haveria a demolição do prédio antigo, infraestrutura (fundações), superestrutura (pilares, vigas, lajes), alvenarias, cobertura, reboco, instalações elétricas, hidrossanitárias, de combate a incêndio, ar condicionado, consistindo em um projeto de R\$ 6.967.778,45 (seis milhões novecentos e sessenta e sete mil setecentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Na segunda etapa, caberia a este Tribunal buscar recursos complementares para licitação da fase de conclusão da obra (esquadrias de madeira, aço, alumínio e vidro, espelhos, corrimãos, guarda-corpos, revestimentos de piso, pintura, forro, bancadas e elevadores), viabilizando todas as condições para o funcionamento das unidades administrativas que lá funcionarão, o que redundaria no montante de R\$ 4.590.842,84 (quatro milhões, quinhentos e noventa mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Nesse cenário, deparamo-nos com o documento eletrônico n. 47.786/2013, contendo Ata da Reunião n. 30/2013, ocorrida neste Diretoria-Geral em 18/10/2013, para novo debate acerca da readequação do projeto ao limite orçamentário, oportunidade em que os representantes da empresa ratificaram a proposta de execução da obra em duas fases, exemplificando que a medida fora adotada no prédio do Tribunal Regional do Trabalho do Piauí, e esclarecendo que a primeira etapa contemplaria a estrutura básica, compreendendo a estrutura, a cobertura, a vedação do prédio e o revestimento externo, mas não possibilitaria a sua utilização, ainda que parcial.

Nesse contexto, tendo em vista que a decisão de licitar ou não a obra caberá ao Presidente do Tribunal, na qualidade de Ordenador da Despesa, frente às manifestações técnicas fundamentadas, ou ao Órgão Colegiado desta Casa, se assim entender o Presidente, a quem caberá aprovar a alteração do Plano de Obras, entendeu-se necessária a apresentação de laudo técnico, esclarecendo o motivo da divergência dos dois orçamentos, e informando as razões da impossibilidade de adequar a obra ao custo inicial previsto, de R\$ 7 milhões.

No laudo técnico oferecido (doc. 47.703/2013), a empresa enfatiza que o orçamento original ficou em torno de 14 milhões de reais, haja vista a utilização de valores médios para a composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e Administração Local da obra, além de alguns itens com especificações superiores de material. Todavia, após reiteradas exigências da SAOF, foram adotadas especificações mais baixas e índices com valores mínimos para composição do BDI e Administração Local da obra, atingindo-se o orçamento final de R\$ 11.558.621,29 (onze milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos).



PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 1.812/2013

Dessa forma, como o valor final orçado ainda ficou superior à estimativa constante do Plano de Obras, de aproximadamente R\$ 7 milhões, sugere que se contrate primeiro a entrega da estrutura, da cobertura e do fechamento externo da edificação, com o revestimento respectivo, que representam um custo aproximado da dotação orçamentária, apresentando, para tanto, um orçamento reduzido.

Salienta que, por se tratar de edificação situada no centro da cidade, ficarão limitadas a movimentação de carga e outras atividades em horário comercial, além da peculiaridade de, agora, ser necessário executar-se dois subsolos, num local vizinho a outras edificações, o que demandará um trabalho mais especializado, esclarecendo vir a ser natural o custo da obra exceder a previsão orçamentária de R\$ 2.222,00/m². Sobre esse importante aspecto, anota que a adoção de índices nos limites inferiores – como é o caso – costuma afastar empresas reconhecidamente sólidas da concorrência para a execução da obra.

Frisa, ademais, que a sugestão de suprimirem-se pavimentos do prédio para adequar o custo da obra à dotação orçamentária inviabilizaria a sua contratação neste exercício, visto que – mais uma vez – seria necessário refazer os projetos já entregues e aprovados, sublinhando, no deslinde, que o resultado apresentado primou por uma **edificação sem ostentações ou excessos, compatível com outros trabalhos já realizados pela empresa para órgãos públicos federais, estaduais e municipais, tais como a Justiça Federal, a Procuradoria da República e o Tribunal de Justiça.**

Em suas ponderações finais, o Sr. Secretário de Administração faz ressaltar que, na opinião da equipe de engenheiros a obra poderia ser executada com o orçamento originalmente previsto, da ordem de R\$ 7,2 milhões, não fossem os relatados fatores adversos, devendo, todavia, ser necessariamente edificada noutro local, afastado do Centro da cidade, o que prejudicaria a acessibilidade dos eleitores e a proximidade da Justiça Eleitoral. Por outro lado, assevera, a aquisição de terreno em bairros vizinhos ao Centro da cidade implicaria investimento adicional significativo para a execução do projeto, considerando o valor do metro quadrado de área atualmente praticado nessas regiões.

Assevera, aliás, que, para não haver necessidade de subsolos para estacionamento de veículos, o espaço a ser ocupado pelo Fórum Eleitoral seria de aproximadamente 14.000 m² (área equivalente à do TRF ou do TRT, este em construção), realçando que o tempo de localização do terreno, de negociações e demais procedimentos para sua aquisição atrasariam ainda mais a execução do projeto, em face da disponibilidade dos recursos já garantidos pelo TSE em orçamento, **fato que leva aquela unidade a inclinar-se pela preservação do projeto de construção do Fórum Eleitoral no centro da cidade como a melhor alternativa para o Tribunal.**

No que pertine à proposição do Escritório de Arquitetura para **execução do projeto em duas fases**, externa suas preocupações, ponderando que a hipótese de desistência do projeto e, por conseguinte, da alternativa de obter recursos adicionais para viabilizar a conclusão da obra, representará a perda dos esforços empreendidos até o momento para



TRE-PI
Fls. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 1.812/2013

viabilizar a construção pretendida, desde a desocupação do prédio do antigo Fórum Eleitoral à locação e realização de investimentos em adaptação do imóvel para abrigar a Central de Atendimento ao Eleitor; além da perda do saldo remanescente dos recursos orçamentários já liberados pelo TSE, da ordem de R\$ 2.861,7 mil (dois milhões oitocentos e sessenta e um mil e setecentos reais), como também das liberações futuras já garantidas, para 2014 e 2015, de, respectivamente, R\$ 2,160 e R\$ 2,261 milhões.

Destaca, sobretudo, as implicações negativas do TRE-PI junto ao TSE e ao CNJ, e do TSE frente ao CNJ e ao Ministério do Planejamento, nas avaliações acerca do desempenho de aplicação de recursos orçamentários, que envolvem também a perda de investimentos públicos importantes na economia do Estado, prejudicando a geração de renda e de emprego nos próximos três anos.

Nada obstante, observa que, nessa hipótese, restaria, como providências, comunicar o fato ao TSE para **informar a impossibilidade de aplicação dos recursos; e reformar o imóvel que seria objeto de demolição para adequá-lo, no que for possível, para abrigar a Central de Atendimento ao Eleitor e os Cartórios da Capital.**

De outra banda, caso se opte pela continuidade do projeto, sustenta que a estrutura permitirá longo prazo de atendimento às necessidades deste Regional, inclusive no que atine a eventuais ampliações de estrutura, viabilizando a aplicação dos recursos atualmente liberados pelo TSE e aqueles garantidos para 2014 e 2015, medida que afastará o risco de implicações negativas junto aos órgãos de controle, além, e principalmente, de oferecer aos eleitores acomodações adequadas para um bom atendimento, o que, por certo, fortalecerá a imagem institucional da Justiça Eleitoral na sociedade.

Por oportuno, menciona que, para tanto, será indispensável aprovar alteração no Plano de Obras no aspecto que se refere à previsão do investimento anunciado para a execução do projeto de construção do Fórum da Capital; autorizar a licitação para execução da obra em duas etapas, conforme sugestão do escritório de arquitetura; manter tratativas com o TSE para viabilizar a inclusão adicional de recursos no Plano Plurianual, a fim de garantir verbas para execução da segunda etapa do projeto a partir de 2016; e alterar a previsão de investimentos contida na Ação Estratégica 4490.51.91 – OBRAS EM ANDAMENTO, da programação orçamentária a ser elaborada em 2014, a fim de incluir os recursos adicionais necessários para serem liberados a partir de 2016.

No deslinde, recomenda seja autorizada a licitação da 1ª fase da obra, contemplando a parte de infraestrutura, superestrutura e parte das instalações gerais, no valor de R\$ 6.967.778,45 (seis milhões novecentos e sessenta e sete mil setecentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), conforme orçamento apresentado pela empresa contratada, eis que sua execução foge totalmente à realidade dos padrões médios utilizados pelo TSE; e tendo em conta já estarem liberados R\$ 3.040,0 mil no orçamento 2013, somado ao compromisso de inclusão nas propostas

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 1.812/2013**

orçamentárias de 2014 e 2015 dos recursos para a continuidade da primeira fase do projeto.

Acrescenta que o TSE já admitiu rever os parâmetros para cálculo do IPO (Índice Padrão de Obras) para projetos de edificações em capitais em virtude das peculiaridades que se aplicam a esses casos, e que a obra ora em defesa tem características peculiares e envolve iniciativas que se coadunam com o propósito de tornar a Justiça Eleitoral no Piauí mais eficiente, principalmente no que se refere à concentração de unidades administrativa num mesmo local (Central de Atendimento ao Eleitor e mais cinco Cartórios Eleitorais), otimizando a aplicação de recursos em despesas correntes.

Reforça que na conjuntura atual, dada a exiguidade de tempo, não há como redirecionar esforços para construção do prédio noutra região ou mesmo alterar o projeto, visto que a redução da estrutura do projeto atual prejudicaria as pretensões futuras de manter a adequação de espaços às reais necessidades do Tribunal.

Sustenta que a segunda fase da obra deverá ser licitada quando houver a aprovação do Plano de Obras deste Tribunal pelo TSE (PAD 47.778/2013) com o compromisso de incluir a dotação orçamentária para essa fase no exercício de 2016, ou mesmo de 2015, caso seja possível a antecipação, a depender do cenário fiscal”.

Acosta minuta de resolução que altera Plano de Obras, conforme documento eletrônico n. 47.775/2013.

A Coordenadoria de Controle Interno sustenta que, à Administração Superior, em razão da conveniência e oportunidade, cabe decidir pela continuidade ou não da contratação da obra, sopesando as vantagens e desvantagens listadas pela SAOF (doc. 48.151/2013).

A Diretoria-Geral destaca que todas as marchas empreendidas relatadas neste feito visaram ao atendimento da cogente necessidade de construção de uma nova sede destinada a abrigar o Fórum Eleitoral de Teresina, que atualmente conta com cinco Zonas Eleitorais, além da Central de Atendimento ao Eleitor, ressaltando que a estrutura do prédio matriz já não mais atende às demandas decorrentes do significativo crescimento do eleitorado local, representando um fluxo maior de pessoas que buscam os serviços ali prestados e, conseqüentemente, exigindo um maior quadro de servidores e respectivo aumento de mobiliário e de equipamentos, com instalações adequadas que reflitam a verdadeira imagem do fundamental trabalho que a Justiça Eleitoral presta à sociedade e, de modo particular, ao eleitorado da Capital, após a implantação do sistema de recadastramento biométrico.

Aduz que o minucioso estudo efetuado pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças, visa a obtenção dos recursos condizente com a elaboração de um projeto exequível, do ponto de vista orçamentário, capaz de atender às demandas atuais e futuras da Justiça



PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 1.812/2013

Eleitoral, como a instalação de outras zonas eleitorais que venham a ser criadas e a incorporação de novos serviços, a exemplo da coleta de dados biométricos.

Destaca que, nos termos da Resolução TSE n. 23.369/2011, que dispõe sobre a elaboração de plano de obras e a padronização das construções de cartórios eleitorais no âmbito da Justiça Eleitoral, o custo do metro quadrado das obras da Justiça Eleitoral tem como referência o Custo Unitário Base do metro quadrado do imóvel (CUB), definido pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil da respectiva unidade federativa, e que a prioridade na execução das obras deve observar uma ordem prefixada de parâmetros, dentre os quais o custo estimado do metro quadrado do projeto e a sua variação em relação ao CUB da unidade federativa, chegando-se, com tais diretrizes, à estimativa de orçamento no montante de R\$ 7.461.000,00.

Afirma que, que desde a sua concepção, o projeto buscou atender à exigência mensurada através do Índice de Padronização de Obras - IPO, atribuído pelo TSE a cada projeto de construção de cartório eleitoral, e que, necessariamente, deve-se atingir um *quantum* igual ou superior a 80 pontos para fins de alocação de recursos orçamentários, razão pela qual a construção do novo Fórum Eleitoral passou a integrar o Plano de Obras deste Órgão, com previsão orçamentária no montante estimado, logrando-se obter a indispensável autorização do TSE para liberação do valor em três etapas, nos exercícios de 2013, 2014 e 2015, sendo a primeira de aproximadamente R\$ 3 milhões.

Esclarece que, após a elaboração do projeto executivo, nos moldes demandados por este Regional, ainda no mês de maio do corrente ano, pela empresa Adriano Melo Arquitetura e Urbanismo Ltda., contratada após regular processo licitatório, seguiram-se os trâmites necessários à sua aprovação e obtenção das licenças junto à Prefeitura Municipal e demais instituições fiscalizadoras, quando então nos deparamos com sérios **entraves à consecução do empreendimento**, que implicaram significativas alterações no projeto original, revelando-se estar diante de uma obra **atípica**, que deveria incluir a construção de **dois pavimentos subterrâneos** para abrigar estacionamento, a serem realizados por **empresa altamente especializada** para executar o serviço sem afetar os imóveis vizinhos; que exigia uma complexa estrutura de fundações; cuja execução não poderia efetuar-se integralmente em horário comercial, obrigando a utilização de mão de obra em horário noturno, tudo encarecendo substancialmente o projeto.

Informa que os devidos ajustes foram efetuados, buscando-se conciliar as exigências do Código de Obras do Município ao orçamento inicial previsto, o que, possivelmente, levou à demora na elaboração do projeto final, da ordem de R\$ 14 milhões, o qual, após diversos cortes e adaptações, passou à quantia de R\$ 11.558.621,29 (onze milhões quinhentos e cinquenta e oito mil seiscentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos), qualificada como a mínima exequível pelo corpo de projetistas do

[Handwritten signatures and initials]



TRE-PI
Fls. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 1.812/2013

escritório contratado, que possa, ao mesmo tempo, atender às exigências legais e às necessidades deste Tribunal.

Traz, então, ao cotejo a sugestão apresentada pelo escritório de arquitetura, de executar-se a obra em duas etapas, sendo que a primeira contempla a demolição do prédio antigo, e entrega da infraestrutura (fundações), superestrutura (pilares, vigas, lajes), alvenarias, cobertura, reboco, instalações elétricas, hidrossanitárias, de combate a incêndio, ar condicionado, incluindo a vedação do prédio e o revestimento externo, embora não possibilite a sua utilização. Referido projeto, a ser licitado ainda no presente exercício de 2013, perfaz o total de R\$ 6.967.778,45 (seis milhões novecentos e sessenta e sete mil setecentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Para a segunda fase, de conclusão da obra, envolvendo a entrega das esquadrias de madeira, aço, alumínio e vidro, espelhos, corrimãos, guarda-corpos, revestimentos de piso, pintura, forro, bancadas e elevadores, caberia a este Tribunal diligenciar junto ao TSE no sentido de obter recursos complementares da ordem de R\$ 4.590.842,84 (quatro milhões quinhentos e noventa mil oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), para licitação específica.

Entende, a Diretoria-Geral, que a melhor alternativa é a manutenção do projeto de construção do Fórum, concretizando-se sua contratação em duas fases, precedidas, porém, do indispensável procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, levando-se em consideração, com tal providência, a iminente necessidade de instalações dignas para os servidores e eleitores que acorrem ao Fórum Eleitoral desta Capital, diante da localização privilegiada do imóvel em que deverá ser edificada a obra e as graves consequências negativas que podem advir da não aplicação da verba confiada pelo Tribunal Superior Eleitoral a este Regional.

Opina, dessarte, pela alteração do Plano de Obras 2012/2013 deste Tribunal, para que o orçamento da edificação do novo Fórum Eleitoral seja ampliado para R\$ 11.558.621,29 (onze milhões quinhentos e cinquenta e oito mil seiscentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos), na forma do projeto final apresentado pela empresa Adriano Melo Arquitetura e Urbanismo Ltda, acrescentando que a minuta de Resolução trazido aos autos encontra-se apta a ser aprovada e, de conseguinte, servir como instrumento definitivo, uma vez que lavrada em estrita consonância com a legislação regedora da matéria.

Em razão da urgência na apreciação da matéria, trago o feito como matéria extrapauta, submetendo-o, preliminarmente à apreciação do Ministério Público.

[Handwritten signatures and initials]



TRE-PI Fls. _____ _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 1.812/2013

V O T O

O DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM (RELATOR): E. Corte, devidamente instruído o presente processo, verifico que a proposta apresentada reveste-se de razoabilidade e baseia-se em criterioso estudo empreendido pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças, deste TRE.

Com efeito, as exigências contidas na legislação municipal, sobretudo as pertinentes com a inclusão de dois pavimentos subterrâneos para abrigar estacionamento, a serem realizados por empresa altamente especializada para executar o serviço sem afetar os imóveis vizinhos, com a consecução de uma complexa estrutura de fundações, e com a impossibilidade de execução integralmente em horário comercial, obrigando a utilização de mão de obra em horário noturno, tudo isto encareceu substancialmente o projeto original.

Desta forma, vemo-nos diante de duas alternativas: 1) a devolução dos recursos, da ordem de R\$ 7 milhões, aos cofres públicos, com as graves consequências que disto decorreria para a obtenção de verbas em exercícios futuros, ante o impacto negativo que tais valores, se não forem devidamente empregados, terão sobre a gestão financeira deste Tribunal; 2) ou a aplicação dessa verba para a construção, ainda que parcial, da edificação projetada, ficando para captação futura apenas as despesas alusivas aos acabamentos da obra, no valor estimado em cerca de R\$ 4,5 milhões.

Diante dessas alternativas, entendo razoável e condizente com o interesse público a proposta de alteração no Plano de Obras deste Regional, na parte pertinente ao valor previsto para a construção do Fórum Eleitoral de Teresina, que passará de R\$ 7.461.000,00 (sete milhões quatrocentos e sessenta e um mil reais) para R\$ 11.558.621,29 (onze milhões quinhentos e cinquenta e oito mil seiscentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos), executando-se, portanto, a obra em duas fases.

A primeira fase do empreendimento contemplará a parte de infraestrutura, superestrutura e parte das instalações gerais, que importará em dispêndios da ordem de R\$ 6.967.778,45 (seis milhões novecentos e sessenta e sete mil setecentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), conforme orçamento apresentado pela empresa contratada, e a segunda fase, estimada em R\$ 4.590.842,84 (quatro milhões quinhentos e noventa mil oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), para a qual este Tribunal deverá envidar as tratativas necessárias no sentido de alocar recursos complementares para licitação da fase de conclusão da obra (esquadrias de madeira, aço, alumínio e vidro, espelhos, corrimãos, guarda-corpos, revestimentos de piso, pintura, forro, bancadas e elevadores), viabilizando, dessa forma, todas as condições para o seu efetivo funcionamento.

[Assinaturas manuscritas]



TRE-PI Fls. _____ _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 1.812/2013

Isso posto, VOTO, em harmonia com o parecer Diretoria-Geral deste TRE, pela aprovação da minuta de Resolução de alteração do Plano Geral de Obras 2012/2013 do TRE-PI, e sua posterior conversão em instrumento definitivo.

É como voto.



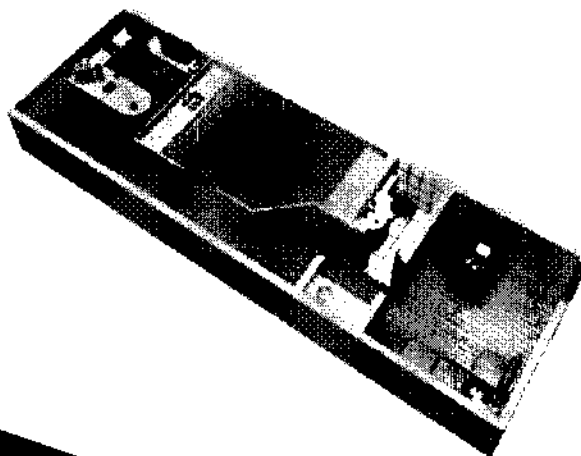
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
Coordenadoria de Apoio Administrativo



ANEXO

**RESOLUÇÃO Nº 273, DE 29 DE OUTUBRO
DE 2013.**

PLANO DE OBRAS

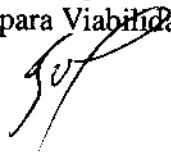


OUT-2013

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Sumário

Introdução.....	3
Do Projeto de Construção do Fórum Eleitoral de Teresina.....	4
Da Realidade Viável para Execução do Projeto.....	4
Da Proposta de Alteração para Viabilidade do Projeto.....	5



24-11-17
Francis

50
11


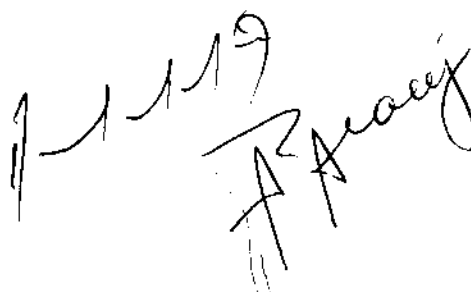
Introdução

A Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças – SAOF, vem por intermédio do presente relatório propor alteração no Plano de Obras instituído através do Processo 745/2012, aprovado pelo Acórdão de mesmo número, posteriormente alterado pelo Acórdão 2650/2012 em razão da necessidade de ajustes necessários no orçamento do projeto de construção do Fórum Eleitoral de Teresina.

O projeto original alvo de debate, informado no relatório do Plano de Obras 2012/2013, fez constar previsão de investimento de R\$ 7.461.000,00, tendo sido alcançado através de ajustes e adaptações de cálculos de área e de CUB - Custo Unitário Básico obedecendo as diretrizes da Resolução TSE 23369/2011.

Contudo a realidade imposta pelas condições estabelecidas no Código de Obras do Município de Teresina e a localização do projeto (centro da cidade) demonstrou a necessidade de um orçamento maior.

Com isso o presente relatório tem por objetivo ajustar o Plano de Obras na proposta de orçamento de construção do Fórum Eleitoral de Teresina para viabilizar a execução do projeto dentro das especificações técnicas exigidas pela Prefeitura de Teresina tanto no que se refere ao aspecto de adequação de áreas como gestão da obra, no respeito às limitações de horário de tráfego de veículos pesados no centro da cidade.



Do Projeto de Construção do Fórum Eleitoral de Teresina

O Plano de Obras 2012/2013 já mencionado fez constar a estimativa de orçamento para sua execução no valor de R\$ 7.461.000,00 dividido no cronograma que segue:

QUADRO I

EXERCÍCIO	VALOR	% DO TOTAL
2013	3.040.000,00	40,7%
2014	2.160.000,00	29,0%
2015	2.261.000,00	30,3%
TOTAL	7.461.000,00	100,0%

A projeção dos valores levou em consideração estudos médios ponderados entre as variáveis área possível, Custo Básico Unitário (CUB) e composição de espaços (finalidade das ocupações), tudo visando adequar o projeto às condições estabelecidas pela Resolução TSE 23369/2011, tendo em vista preservar o indicador do IPO – Índice de Padronização de Obras dentro dos patamares aceitáveis para inclusão nas prioridades de atendimento do TSE.

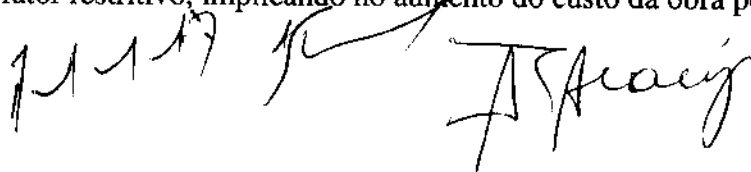
Da Realidade Viável para Execução do Projeto

Contratada em definitivo a empresa de arquitetura para realizar o projeto executivo da obra, ficou constatado no estudo detalhado do orçamento, que os valores projetados ficaram aquém da realidade.

Os principais fatores que apontaram esse desequilíbrio entre o orçamento estimado no Plano de Obras 2012/2013 e o projetado no detalhamento do projeto executivo foram:

- a) **O Código de Obras do Município de Teresina:** a aprovação do projeto depende de licenças municipais para cuja obtenção alguns critérios estabelecidos no Código de Obras do Município de Teresina devem estar atendidos. Os pontos cruciais que provocaram significativa alteração na projeção dos cálculos originais foram:
 - i. recuos dos limites do prédio, reduzindo a área das fundações;
 - ii. aumento da quantidade de espaço para estacionamento de veículos, forçando o projeto a prever um subsolo a mais do que o pretendido.
- b) **Localização do Imóvel no Centro da Cidade:** O fato de o imóvel estar localizado no centro da cidade de Teresina já impôs as condições limitantes citadas na alínea anterior. Além disso, acumule-se efeito no item “jornada de trabalho” como fator restritivo, implicando no aumento do custo da obra por conta

11/1/17



de não ser permitido o tráfego de veículos pesados na região durante o dia. Para o transporte dos materiais (seja para remoção dos entulhos resultantes da demolição, seja para encostar material no período de construção) deverá ser realizado no turno da noite o que implica no pagamento de adicionais aos empregados da obra.

Um terceiro fator pode ser considerado pois resultou na alteração dos cálculos estruturais quando incluído no projeto: a instalação de um "data-center" como locação estratégica para os propósitos de replicação de dados dos servidores do TRE-PI mitigar riscos nos critérios de segurança da informação.

Da Proposta de Alteração para Viabilidade do Projeto

As implicações de alterações apresentadas pelo escritório de arquitetura contratado para elaborar o projeto executivo da obra trouxe um orçamento no valor de R\$ 11.558.621,29 (onze milhões quinhentos e cinquenta e oito mil seiscentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos), ou seja, 60% maior que aquele previsto, estimado em R\$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais, isto é R\$ 7.461.000,00 deduzidas as previsões de pagamentos para a elaboração do projeto executivo).

Para que o prédio venha a ser construído foi proposto aumento no orçamento geral da obra na ordem de R\$ 4.097.630,00 (quatro milhões noventa e sete mil e seiscentos e trinta reais) e execução do projeto em duas fases:

QUADRO II

FASE	ENTREGA	VALOR R\$
Fase I	Demolição do prédio antigo, infraestrutura (fundações), superestrutura (pilares, vigas, lajes), alvenarias, cobertura, reboco, instalações elétricas, hidrossantinárias, de combate a incêndio, ar condicionado)	6.967.778,45
Fase II	Esquadrias (madeira, aço, alumínio e vidro), espelhos, corrimãos, guarda-corpos, revestimentos de piso, pintura, forro, bancadas e elevadores.	4.590.842,84
Total		11.558.621,29

Adequando o pleito à Proposta Orçamentária Anual e ajustes no Plano Plurianual, o projeto passará a contemplar quatro anos em seu cronograma de execução, ajustando os valores às suas respectivas fases conforme demonstrado no Quadro III adiante.

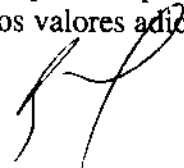
QUADRO III

FASES	EXERCÍCIO	VALOR	% DO TOTAL
Fase I	2013	3.040.000,00 ⁽¹⁾	0,0%
	2014	2.160.000,00	48,9%
	2015	2.261.000,00	51,1%
	SUB-TOTAL	4.421.000,00	49,1%
Fase II	2016 ⁽²⁾	4.590.630,00	50,9%
TOTAL		9.011.630,00	100,0%

(1) Incluído o valor da contratação da empresa elaboradora do projeto arquitetônico (projeto executivo)

(2) Incluído em 2016 mas poderá, ser negociado com o TSE, caso no caso de aprovação da verba e viável em termos de orçamento, a antecipação para 2015.

Submete-se, pois, à apreciação superior, a presente alteração do Plano de Obras, de modo que se faça incluir os valores adicionais ora defendidos para viabilizar a construção do Fórum Eleitoral de Teresina.



Teresina-PI, 21 de outubro de 2013

(documento assinado eletronicamente)

Sidnei Antunes Ribeiro
Secretário de Administração, Orçamento e Finanças

14-1-17
Ribeiro
M. W.